



Código de Conduta - ABRASP

A **ABRASP – Associação Brasileira da Indústria de Soluções Parenterais** tem como missão promover o desenvolvimento técnico, regulatório e institucional do setor de soluções parenterais e de soluções renais, com base em princípios de ética, responsabilidade e respeito ao ordenamento jurídico vigente.

Alinhada a esses valores, a ABRASP vem adotando medidas para aprimorar sua gestão institucional e assegurar que todas as suas atividades ocorram com integridade, legalidade e transparência. Como parte desse compromisso, foi criado e adotado o **Código de Conduta da ABRASP**, que tem como foco central o respeito às normas concorrenciais e às boas práticas antitruste.

Este Código orienta a conduta de associados, dirigentes e demais participantes nas reuniões, eventos e iniciativas promovidas pela associação, prevenindo qualquer prática que possa ser interpretada como contrária à legislação ou aos princípios de livre concorrência.

Abaixo, apresentamos os princípios e diretrizes que passam a reger, a atuação de todos os envolvidos nas atividades da entidade:



CÓDIGO DE CONDUTA

Boas Práticas Concorrenciais e Antitruste

1. Compromisso com a Legalidade

A ABRASP observa integralmente os preceitos da legislação brasileira, em especial os dispostos na **Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 – Lei de Defesa da Concorrência**, zelando para que todas as suas ações estejam em plena conformidade com os princípios da livre concorrência e da ética associativa.

2. Objetivo das Atividades

As atividades e reuniões da ABRASP têm como objetivo promover o debate técnico, a cooperação institucional e a superação de desafios comuns enfrentados pelos associados, sempre com respeito às normas legais e éticas que regem o ambiente concorrencial.

3. Condutas Vedadas

Durante reuniões, fóruns e demais atividades institucionais, é expressamente vedado aos participantes:

- Discutir preços, tarifas, custos, margens de lucro ou outras condições comerciais sensíveis;



- Discutir preços, tarifas, custos, margens de lucro ou outras condições comerciais sensíveis;
- Combinar estratégias de mercado, como divisão de clientes, regiões ou acordos de exclusividade;
- Compartilhar informações privilegiadas sobre concorrentes, fornecedores ou clientes;
- Promover ou sugerir boicotes conjuntos;
- Adotar qualquer conduta que possa ser interpretada como restritiva à concorrência.

4. Procedimentos em Reuniões

As reuniões devem ser conduzidas com base em pautas previamente aprovadas. Se surgirem assuntos sensíveis do ponto de vista legal, a discussão deverá ser imediatamente suspensa e comunicada à coordenação da ABRASP. Em caso de dúvida, recomenda-se consultar previamente a assessoria jurídica da entidade.

5. Declaração de Compromisso

Ao participar das atividades da ABRASP, todos os membros e convidados declaram estar cientes e de acordo com este Código de Conduta, comprometendo-se a respeitar e promover os princípios aqui descritos.

6. Canal de Comunicação

Para esclarecimentos ou envio de denúncias relacionadas a condutas anticoncorrenciais, colocamos à disposição o e-mail institucional: abrasp2@abrasp.org.br



Este Código de Conduta é um instrumento essencial para assegurar a integridade das nossas ações e reforçar o compromisso coletivo com práticas éticas e transparentes. Ele orienta a conduta da ABRASP e de seus associados, contribuindo para um ambiente associativo coeso, respeitável e alinhado aos nossos propósitos.

Seguiremos avançando continuamente na consolidação de uma cultura organizacional íntegra, ampliando este Código conforme surgirem novas demandas e responsabilidades institucionais, para que a ABRASP permaneça como referência em ética, cooperação e valorização do setor que representamos.

Atenciosamente,

Martin Ortiz de Zevallos
Presidente da ABRASP

Rua Alvorada nº 1.289, 10 andar sala 1016
Vila Olímpia - São Paulo, SP - CEP 04550-004
www.abrasp.org.br